



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024

PREFEITURA DE
SÃO FERNANDO
Trabalhando pelo bem comum

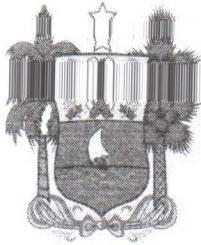
DE CONTRATAÇÃO
2024
2024.04.0062

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
(Processo Administrativo nº 2024.04.0062)

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para possível aquisição de material de limpeza, com intuito de atender as demandas graduais da Administração Pública Municipal, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT
00/001	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS – COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE 6 MESES.	UNIDADE	300,00
00/002	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	UNIDADE	2.000,00
00/003	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 62,4º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. L	UNIDADE	1.000,00
00/004	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UNIDADE	1.000,00
00/005	AVENTAL COM PARAGOTA (ALÇA). COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	900,00
00/006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – SPRAY 400ML. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO ÁLCOOL ETÍLICO 90º GLADIOL, ESSÊNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. VALIDADE DE 3 ANOS	UNIDADE	1.500,00
00/007	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA:	UNIDADE	220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



	CAPACIDADE DE 15 LITROS		
00/008	BALDE REFORÇADO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA: CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	50,00
00/009	COADOR DE CAFÉ TRADICIONAL DE MALHA 100% ALGODÃO – TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	100,00
00/010	COPO DESCARTÁVEL 150ML – CAIXA COM 20 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO. DE ACORDO COM A NORMA ABNT 14.865/2002 (TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C)	CAIXA	150,00
00/011	COPO DESCARTÁVEL 50ML – PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	2.000,00
00/012	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – LAVA LOUÇAS 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. VALIDADE 2 ANOS	UNIDADE	5.000,00
00/013	DESINFETANTE PARA USO GERAL 5 LT COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO. VALIDADE 3 ANOS	UNIDADE	3.000,00
00/014	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E PESO LÍQUIDO DE 60G. VALIDADE DE 3 ANOS	PACOTE	500,00
00/015	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	PACOTE	300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31

GESTÃO 2021 - 2024



	MEDINDO 110MMX75MMX20MM. VALIDADE DE 3 ANOS, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES		
00/016	FLANELA 100% ALGODÃO 28,0CM X 48.0CM.	UNIDADE	400,00
00/017	FÓSFORO - PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS DE 400 PALITOS CADA	PACOTE	150,00
00/018	LIMPA-ALUMÍNIO 500ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESSANTE E CORANTE. VALIDADE 3 ANOS	FRASCO	400,00
00/019	LUVA DOMÉSTICA FORRADA DE LATEX, MUCAMBO, ANTIDERRAPANTE TAMANHO P, M, G CORES DIVERSAS- PARES	PAR	250,00
00/020	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES	UNIDADE	250,00
00/021	PÁ GRANDE PARA LIXO	UNIDADE	170,00
00/022	PANO DE CHÃO – MEDIDAS APROXIMADAS 42X60CM COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO.	UNIDADE	600,00
00/023	PANO DE PRATO DE ALGODÃO MEDIDAS APROXIMADAS 65X45CM. PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200,00
00/024	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO – PACOTE CONTENDO 4 ROLOS DE 30MX10CM. FOLHA SIMPLES.	PACOTE	2.000,00
00/025	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM ROLO COM 300 MTS. - PACOTE COM 02	PACOTE	1.000,00
00/026	PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM	UNIDADE	500,00
00/027	PAPEL FILME 28CM X 30M	UNIDADE	370,00
00/028	PEDRA SANITÁRIA	UNIDADE	1.000,00
00/029	PRENDEDORES DE ROUPA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO MADEIRA E ARAME GALVANIZADO	PACOTE	200,00
00/030	GUARDANAPO DE PAPEL DE 23,5X22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PAPEL 100% VIRGEM.	PACOTE	500,00



00/031	RODO REFORÇADO PARA ÁGUA 40CM REFORÇADO, PUXADOR DUPLO	UNIDADE	300,00
00/032	SABÃO EM PÓ – LAVA ROUPAS 1KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMÔNICO, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E ÁGUA. VALIDADE 2 ANOS.	PACOTE	2.500,00
00/033	SABONETE LÍQUIDO INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS COM EFICIENCIA E QUALIDADE. ALÉM DE HIGIENIZAR AS MÃOS, HIDRATA E NÃO RESSECA A PELE E TEM AROMA AGRADÁVEL E DURADOURO.	UNIDADE	500,00
00/034	SABONETE 90G – DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. VALIDADE DE 1 ANO.	UNIDADE	600,00
00/035	SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS E SUBSTÂNCIAS INFECTANTE CAPACIDADE P/ 5KG NAS DIMENSÕES 63 CM X 80 CM X 0,05 FARDO COM 100 UNIDADES FABRICADO COM POLIETILENO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA NBR 9191 DA ABNT.SACO PLÁSTICO 60X60	PACOTE	400,00
00/036	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 100 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	PACOTE	1.500,00
00/037	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 15 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	PACOTE	1.400,00
00/038	SACO DE LIXO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 30 LITROS. EXTRA FORTE NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E MÁSTER BATCH.	PACOTE	1.400,00
00/039	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1.000,00
00/040	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	500,00
00/041	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	UNIDADE	350,00
00/042	VASSOURÃO DE NAYLON	UNIDADE	50,00



00/043	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	10,00
00/044	MARMITA E TAMPA DE ISOPOR (SEM DIVISÓRIAS), COM CAPACIDADE DE 1100ML, EMBALAGEM COM 200 UND	CAIXA	800,00
00/045	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	550,00
00/046	SHAMPOO INFANTIL 200 ML	UNIDADE	150,00
00/047	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	UNIDADE	160,00
00/048	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UNIDADE	110,00
00/049	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML	UNIDADE	100,00
00/050	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	150,00
00/051	COLÔNIA INFANTIL 500 ML	UNIDADE	60,00
00/052	SABONETE LIQIDO INFANTIL 500ML	UNIDADE	110,00
00/053	CREME PARA ASSADURA	UNIDADE	40,00
00/054	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80,00
00/055	ROLO SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTOS	UNIDADE	70,00
00/056	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	250,00

- 1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação corresponde ao exercício financeiro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto nos instrumentos de



planejamento em vigor no município de São Fernando/RN.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O ciclo de subsistência do objeto, ou seja, do produto deve se limitar ao período de validade expressa em rótulo do fabricante, que não será aceita se for inferior a 90 (noventa) dias.

3.3. Constituirá falta grave a entrega de produto com validade vencida, sendo passível de penalidade grave nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para a concretização da contratação:

- a) Que o produto apresente as características típicas, como condição primeira de qualidade;
- b) No que diz respeito ao tipo e/ou marca do produto, somente serão aceitos os conhecidos e comercializados no mercado, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação do objeto contratual nas seguintes condições:

4.2.1. A subcontratação do objeto terá de ser para empresa local enquadrada na condição de microempreendedor individual, para fortalecer a economia da cidade, e assim melhorar a qualidade de vida da população nativa.

4.2.2. A responsabilidade técnica pela qualidade e validade do produto subcontratado/sublocado é solidária com a contratada inicial.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco



por cento) do valor global contratado.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **cinco dias**, contados da solicitação, em remessa única.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços dos órgãos solicitantes em toda a zona urbana.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246,



de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade,



mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir



o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,03% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, ordembancária para a agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

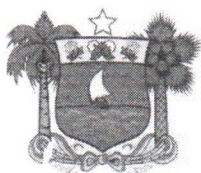
7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as solicitações do contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

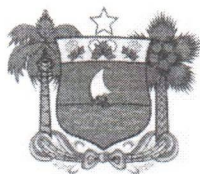
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pela entidade comercial regente em seu domicílio, quando for o caso.

8.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a



seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sededa cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42,

§§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4 O registro previsto na Lei Federal n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por partedos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

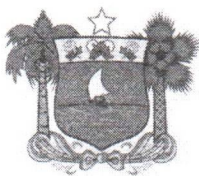
8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor de referência corresponde a R\$ R\$ 466.406,10 para um quantitativo total de 56 itens, de acordo com pesquisa realizada no sistema cesta de preços.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do



Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Unidade orçamentária:
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração
Função:
4 - Administração
Subfunção:
122 - Administração Geral
Programa:
7 - Administração
Ação:
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração
Despesa 151
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Unidade gestora:
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando
Órgão orçamentário:
17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Unidade orçamentária:
17001 - Fundo Municipal de Saúde
Função:
10 - Saúde
Subfunção:



301 - Atenção Básica

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.46 - Prog. Atenção Primária a Saúde-APS

Despesa 496

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

16000000 - transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

Despesa 703

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

27063120 - Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares

Despesa 722

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

17063110 - -Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares

Subfunção:

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

75 - Saúde

Ação:

2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Despesa 544

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15021002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos. ASPS 15% - 1.502

Unidade gestora:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

Órgão orçamentário:

14000 - Sec. Mun. de Esporte

Unidade orçamentária:

14001 - Sec. Mun. de Esporte

Função:

27 - Desporto e Lazer

Subfunção:

812 - Desporto Comunitário

Programa:

46 - Educação Física e Desportos

Ação:

2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador

Despesa 198

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade gestora:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando



Órgão orçamentário:

10000 - Sec. Mun. Assistência Social

Unidade orçamentária:

10002 - Fundo Mun. Assistência Social

Função:

8 - Assistência Social

Subfunção:

244 - Assistência Comunitária

Programa:

81 - Assistência

Ação:

2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social

Despesa 35

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

16620000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Destinação:

1.662.0000 - Sem Classificação

Unidade gestora:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

Órgão orçamentário:

18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Unidade orçamentária:

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

Função:

15 - Urbanismo

Subfunção:

452 - Serviços Urbanos

Programa:

58 - Urbanismo

Ação:

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 395

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.500.0000

Unidade gestora:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

Órgão orçamentário:

19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Unidade orçamentária:

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função:

12 - Educação

Subfunção:

361 - Ensino Fundamental

Programa:



42 - Ensino Fundamental

Ação:

2.24 - Programa Salário Educação - Sae

Despesa 227

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15500000 - Transferencia do Salário Educação - 1.550.0000

Ação:

2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

Despesa 240

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15021001 - Recursos não vinculados da compensação de impostos-25% EDUCAÇÃO -

Subfunção:

365 - Educação Infantil

Programa:

100 - Programa Educação em Tempo Integral

Ação:

2.145 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INF. CRECHE

Despesa 726

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

256900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - EDUCACAO INTEGRAL - 2.5

Ação:

2.146 - Programa Escola em Tempo Integral - ENS. INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Despesa 730

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

256900001 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE - EDUCACAO INTEGRAL - 2.5

Total da unidade orçamentária

Unidade orçamentária:

19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

Função:

12 - Educação

Subfunção:

365 - Educação Infantil

Programa:

41 - Educação criança de 0 a 6 anos

Ação:

2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB

Despesa 716

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.000

Ação:

2.118 - Manut. Ens. Infant i l/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB

Despesa 718

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:



15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 1.542.000

10.2 As contratações serão atendidas na conformidade das dotações expressas no apêndice dos Estudos Técnicos Preliminares.

São Fernando/RN, 14 de junho de 2024.



CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração